

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - MG
Programa de Pós-Graduação em Geografia
EDITAL DE BOLSAS 2026

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, abre a seleção para interessados em bolsas de estudo, conforme a RESOLUÇÃO Nº 11/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, da Câmara de Pós-graduação – PRPPG.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: De 05 de março a 15 de março de 2026.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Os alunos regularmente matriculados no processo seletivo Edital **029/2024 COPG/PRPPG** (ingressantes 2025.1) e os candidatos aprovados no processo seletivo Edital **027/2025 COPG/PRPPG** (ingressantes 2026.1) deverão enviar no site: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao>, os seguintes documentos:

- a) **Planilha de pontuação do currículo, preenchida.** <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/formularios/> e **Currículo lattes com comprovações (Últimos 10 anos):** Para efeito de contagem na planilha, serão considerados comprovantes: Certificados emitidos pelos órgãos responsáveis pela atividade, não sendo aceitas declarações feitas por orientadores; Publicações em revistas e anais de eventos precisam ter o trabalho anexado por inteiro acompanhado dos elementos textuais que comprovam sua publicação (volume, número, páginas e outros, quando for o caso). Todos os comprovantes precisam estar legíveis e ter a identificação que comprovem a atividade, exemplos: papel timbrado, carimbo, assinaturas etc. Em caso de anais de eventos que não tenham a identificação do evento no artigo, inserir além do trabalho completo o site, CD-Rom ou print da tela com essas informações. Os comprovantes de grupos de pesquisa devem ser da plataforma oficial (Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq) e indicar a data de inserção;

a1) Os comprovantes devem ser organizados seguindo a ordem das linhas de referência apresentada pela tabela do Anexo I e divididos em seções (Formação Acadêmica/ Produção Científica/ Experiência Profissional);

a.2) A documentação deste item deve estar em um único PDF.

A.3) Os documentos que não atenderem aos itens a1 e a2 serão desconsiderados, assim como os comprovantes que estiverem fora de ordem.

- b) **Requerimento de Inscrição para Seleção de Bolsa.** <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/formularios/>

- c) **Comprovante no cadastro EVEREST-FAPEMIG** - <http://everest.fapemig.br/home/login>

Os arquivos referentes ao requerimento, termo e planilha estão no site: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/formularios/>

A Norma de Concessão e Manutenção de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia UNIFAL-MG encontra-se no link: https://www.unifal-mg.edu.br/ppgeo/wp-content/uploads/sites/79/2022/08/SEI_UNIFAL-MG-0802600-Resolucao-Normas-de-Bolsa.pdf

Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação incompleta.

O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto da ficha de inscrição e inserção da documentação exigida e arcará com as consequências de eventuais erros. Havendo divergência entre o dado da ficha de inscrição e o documento do candidato, será considerado o dado constante no documento original.

A UNIFAL-MG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

É importante que o candidato salve o comprovante de inscrição com o objetivo de comprovar o envio de todos os documentos solicitados.

DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

a) Este Edital terá **2 (duas) bolsas** reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis) de acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

b) Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa PRPPG nº 01/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

- Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

- As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir:

- I - Cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena;

- II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e

- III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

- As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes à sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

- As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

- As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem.

- As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

- Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,0 (um) salário-mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

- Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

c). O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricao/posgraduacao/logon.php>) e, caso aprovado, deverá apresentar quando solicitado documentação comprobatória de sua condição, conforme o item 2.

d). Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, de acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II;

e). Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UNIFAL-MG” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados pelas comissões de verificação por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

f). Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

g). Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

h). Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

i) Após a distribuição das duas bolsas destinadas às ações afirmativas, os candidatos aprovados e não beneficiados passam a compor a lista geral.

DISTRIBUIÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

As bolsas serão distribuídas de forma a buscar a distribuição igualitária entre as turmas (considerando bolsas da Capes/Demanda Social e Fapemig/PAPG).

Serão destinadas 02 (duas) bolsas, uma para os ingressantes em 2025 e uma para os

candidatos aprovados em 2026, para candidatos inscritos pela vaga reservada para as ações afirmativas, de acordo com o § 1º do Art. 9º da Resolução Consuni Nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wpcontent/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>);

Não havendo candidatos cotistas aprovados neste Edital, a bolsa destinada às ações de políticas afirmativas previstas pelo PPGeo será destinada aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência;

Caso o programa seja beneficiado com bolsas adicionais, as mesmas serão disponibilizadas considerando a turma com maior proporção de matriculados x inscritos no edital de bolsa de forma que se busque atender à maior demanda. As bolsas oriundas de projetos do programa ou com indicações específicas de temáticas terão indicações definidas pelo colegiado, considerando os candidatos aprovados no edital.

Em caso de vacância de bolsa, a mesma será alocada para a mesma turma do(a) discente desistente ou destituído até que todos os inscritos e classificados sejam contemplados seguindo as notas de cada um. Isso inclui discentes que, porventura, já tenham sido contemplados com bolsas durante o período e não as possuam mais por motivos de fim de vigência. Caso todos os discentes tenham sido contemplados, a bolsa passa para a outra turma.

As bolsas serão distribuídas de acordo com a disponibilidade, podendo cada bolsista receber até 12 meses de bolsa, sendo que não é permitido que um bolsista tenha mais de 24 meses de bolsa acumulados.

ANÁLISE DO CURRÍCULO: 16 de março a 02 de abril de 2026.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: Até 03 de abril de 2026 no site do PPGeo.

IMPORTANTE:

A validade desta seleção terá efeito até a realização do próximo edital de bolsas.

Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Alfenas, 05 de março de 2026.

Prof. Dr. Estevan Leopoldo de Freitas Coca
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do Candidato: _____

OBSERVAÇÕES: - Serão validados apenas os últimos 10 anos do currículo do candidato.	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 20 PONTOS)	
Especialização (cursos acima de 360 horas)	5 (por título)
Aperfeiçoamento/ Extensão (200h-359h)	2 (por título)
Aperfeiçoamento/ Extensão (60h-199h)	1 (por título)
Curso de 30h -59h	0,25
Curso de até 29h	0,1
Iniciação científica com bolsa	3 (por ano)
Iniciação científica sem bolsa	2.5 (por ano)
Monitoria	0.5 (por disciplina)
Estágio de pesquisa (não acadêmico/curricular)	0.5 a cada 40h
Participação, como integrante de equipe, em Projeto de Extensão com bolsa	3 (por ano)
Participação, como integrante, em Projeto de Extensão sem bolsa	2.5 (por ano)
Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq	1 (por grupo)
PIBID, Residência Pedagógica, PET	1 (por semestre)
Empresa Júnior	1 (por ano/proporcional)

Participação como membro de Centro Acadêmico, Associação (AGB)	1 (por ano/proporcional)
Representação em órgãos colegiados	1 (por mandato)
Participação em projeto de extensão	0,1 por evento
Participação em evento	0.1 por evento
PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ATÉ 50 PONTOS) ¹¹	
Artigo completo (QUALIS – A1)	14.0
Artigo completo (QUALIS – A2)	13.0
Artigo completo (QUALIS – A3)	12.0
Artigo completo (QUALIS – A4)	11.0
Artigo completo (QUALIS – B1)	8.0
Artigo completo (QUALIS – B2)	7.0
Artigo completo (QUALIS – B3)	6.0
Artigo completo (QUALIS – B4)	5.0
Artigo completo (QUALIS – B5)	4.0
Artigo completo (QUALIS - C)	3.0
Artigo completo (Sem Qualis)	3.0
Livro na área (língua estrangeira/nacional – Autor) (com ISBN)	14.0
Livro em áreas afins (Humanidades e Geociências) (língua estrangeira/nacional – Autor) (com ISBN)	7,0
Organização de Livro na área (com ISBN)	4.0
Organização de livro em áreas afins (Humanidades e Geociências) (com ISBN)	2,0
Capítulo de livro na área (com ISBN)	8.0

¹¹De acordo com o Qualis 2021-2024

Capítulo de livro em áreas afins (Humanidades e Geociências (com ISBN)	4,0
Capítulo de livro demais áreas (com ISBN)	2.0
Trabalho completo em anais (evento Internacional)	6.0
Trabalho completo em anais (evento nacional)	5.0
Trabalho completo em anais (evento regional/local)	2.0
Resumo expandido em anais de evento internacional	1.5
Resumo expandido em anais de evento nacional	1.0
Resumo expandido em anais de evento regional/local	0.75
Resumo em anais de evento internacional	1.0
Resumo em anais de evento nacional	0.75
Resumo em anais de evento regional/local	0.5
Apresentação de trabalho oral/pôster em evento internacional	2.0
Apresentação de trabalho oral/pôster em evento nacional	1.0
Apresentação de trabalho oral/pôster em evento regional/local	0.5
Nota em revista (10% da pontuação do QUALIS da Revista definida neste barema)	
Resenha / Resumo em revista (10% da pontuação do QUALIS da Revista definida neste barema)	
Tradução (de trabalho científico) livro	6.0
Tradução (de trabalho científico) capítulo de livro ou review	3.0
Relatório Técnico Científico (coordenador ou autor principal)	4.0
Relatório Técnico Científico (participante)	2.0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 30 PONTOS)	
Docência em curso fundamental, médio, curso pré-vestibular, superior e pós-graduação	0.6 (por mês trabalhado)

Emprego na área e afins (público ou privado)	0.6 (por mês trabalhado)
Consultoria ou assessoria na área e afins	3.0 (por contrato)
Ações extracurriculares sem a mediação de instituições de ensino associadas às ações afirmativas (projetos em comunidades, entidades, organizações não governamentais e movimentos sociais, associações que atuem nas temáticas indígenas, antirracistas, antiLGBTQIAPN+fóbicas, direitos das mulheres etc.), com atuação mínima de 6 meses	0,1 por ano
Aprovação em concurso público na área	1.0 (por concurso)
Comissão organizadora de eventos científicos na área	0.75 (por evento)
Ministrar palestra, mesa-redonda, oficina e minicurso	2.0 (por evento)
Parecer em revista científica (artigo)	1.0 (por artigo)
Parecer em trabalho submetido em evento científico	1.0 (por evento)
Monitoria em evento (desde que não faça parte da Comissão organizadora do mesmo evento)	0.25 (por evento)
Mediação de apresentação de trabalhos (Coordenador) (GT/EDP) (desde que não faça parte da Comissão organizadora do mesmo evento)	0.5 (por evento)
Total de Pontos	